



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000- PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2018

Processo n.º 002 /2018

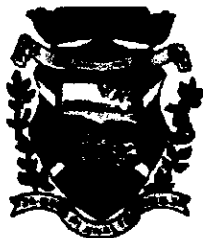
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.460.526/0001-16, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **INÁCIO JOSÉ WERLE**, brasileiro, inscrito CPF n.º 815.418.219-04, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Planalto/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO – PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º 95.590.923/0001-57, com sede na Comunidade São Pedro, Capanema/PR, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. Francisco Gerônimo Koch, portador do RG n.º 5.330.315-3 e inscrito no CPF n.º 745.973.379-20, denominado de **TOMADOR**.

Resolvem celebrar o presente termo de colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei n.º 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal n.º 4448/2016, 4449/2016, e Lei Municipal n.º 2347 de 30 de maio de 2018 e publicada em 01/06/2018 edição 1517 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – META: - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público n.º 002/2018, a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a gestão da unidade de ensino denominada “Casa Familiar Rural”, situada no Município de Capanema-Pr, tem por objeto o auxílio financeiro para o suporte educativo aos alunos do município de Planalto, para a “educação, formação profissional geral, moral e social”.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO são os estabelecidos na Lei Orçamentária

Francisco B. Koch João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000- PLANALTO - PARANÁ

Anual. O repasse anual do MUNICÍPIO será de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) á conta da subseqüente dotação orçamentária, e a contrapartida do Tomador é

no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando o Termo de Colaboração no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

10-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

142- FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244Assistência Comunitária

Programa: 0801 – programa de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-019Suporte a Entidades Sociais Organizadas.

3.3.50.43.00.00 -SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Paragrafo Primeiro: Os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Planalto, consoante disposto na Cláusula Segunda, uma vez recebida pela associação da Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto, deverão ser depositados e movimentados em aplicação exclusiva para a gestão dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração, em instituição financeira oficial- Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTOS: A Prefeitura municipal de Planalto liberará a Associação Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto, a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o Plano de Trabalho, em 21(vinte e uma) parcelas, de Abril/2018 a Dezembro/2019totalizando o importe do Concedente de R\$ 99.000,00,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS), Sendo 19 parcelas de R\$ 4.700,00 e, 2 parcelas de R\$ 4.850,00.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é de 05 de Junho de 2018 á 31 deMarço de 2020.

Paragrafo Primeiro: no interesse das partes poderá ser concluído antecipado ou prorrogado, desde que, haja os tramites legais no SIT/TCE-PR., através de finalização ou prorrogação – através de Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO,Compete a Prefeitura Municipal de Planalto, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- Efetuar a liberação dos recursos financeiros para credito em conta bancária, consoante disposto na Cláusula Terceira.
- Exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar diretamente a execução através de UGT= Paulo Rogério de Oliveira; Carla Fátima Mombach Sturm; Dayana Regina Avila=

Francisco G. Koch João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000- PLANALTO - PARANÁ

conforme a portaria nº 04 de 02 em 06/01/ de Janeiro de 2017 e publicado em 06/01/2017 DIOEMS; e Fiscal GMC- Portaria nº 05 de 02/01/2017 e publicado 2017 DIOEMS Marisa Kruger; e, Controle Interno Sr: Oldecir Campos Decreto nº 3960 de 15 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGACÕES DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO- Compete a Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto, em cumprimento aos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) Atingir durante a execução do respectivo Termo de Colaboração a quantidade de 24 (vinte e quatro) alunos matriculados do município de Planalto.
- b) Oferecer aos alunos efetivos do quadro, inclusos no presente termo de colaboração, todos e quaisquer serviços prestados pela Associação Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto, inclusive com exclusão de ônus para os respectivos alunos;
- c) Conceder aos alunos atuantes uma formação e qualificação em agricultura, além do ensino médio;
- d) Apresentar para a administração municipal para fins de controle e acompanhamento, até o quinto dia do mês subsequente a relação dos alunos beneficiados, com a seguinte discriminação: nome do aluno; data de nascimento, idade, localidade e cidade, devidamente assinada pelo presidente e /ou responsável pela entidade;
- e) Trabalhar com pedagogia da alternância, ou seja, duas semanas na propriedade e uma semana na escola (casa familiar rural), em regime de internato, tendo aulas de manhã, tarde e noite;
- f) A Associação Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto disponibilizará de monitores, para acompanhamento das atividades desenvolvidas durante a permanência do aluno em sua propriedade;
- g) Notificar a Concedente, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Colaboração qual tenha ou não dado causa;
- h) Apresentar relatórios e prestar contas do valor recebido no prazo previsto na Cláusula Quarta, conforme Plano de Trabalho;
- i) Restituir à Concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais nos seguintes casos:
 - 1) Quando não for executado o objeto;
 - 2) Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou final, no prazo estabelecido;

Francisco G. Koch

Táio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000- PLANALTO - PARANÁ

3) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida neste Termo de Colaboração;

j) Restituir, à concedente o valor correspondente aos rendimentos das aplicações dos recursos, no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos na conta bancária e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito à aplicação financeira;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO- É facultada aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do período em que vigorou, devendo ser creditado os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único: - A rescisão deste Termo de Colaboração ocorrerá quando da constatação, dentre outras, das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o pactuado.
- b) Quando não forem apresentados os fechamentos bimestrais e a prestação de contas no final do prazo estabelecido;
- c) Atraso injustificado na liberação dos recursos pela Concedente.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTACÃO DE CONTAS FINAL-A apresentação de contas será cadastrada bimestralmente (até o último dia do mês subsequente) ao bimestre, no site do tribunal de contas do estado do Paraná, com anexação de 3 (três) orçamentos de preços, extratos Bancários (conta corrente e conta aplicação), notas fiscais (com o recebimento datado e assinado e com aporte do número do Termo de Colaboração), Certidões negativas (CND, FGTS, Estadual, Federal, Municipal, TC-Pr, Trabalhista;- Lançamento das despesas; saldo bancário; - Declaração da UGT, fazendo o fechamento Bimestral e a Finalização nos prazos devidos exigidos pelo TCE-Pr.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES: O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas nele contidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS: As comunicações entre os partícipes, inclusive reclamações, notificações e petições serão feitas por escrito;

Francisco G. Koeh João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000- PLANALTO - PARANÁ


CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO: - as partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas a tudo viram e presenciaram.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Planalto, Pr. 05 de Junho de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
CONCEDENTE


FRANCISCO GERONIMO KOCH
TOMADOR


Altair Palm
CPF: 919.150.669-72

TESTEMUNHAS


Cristina Vial Pettenon
CPF: 025.604.789-86